

CAEE

Apaeano Legal

Documento Orientador
dos Processos de Credenciamento do
Atendimento Educacional Especializado
na Rede Apae da Bahia



FEAPAES - BA
Federação das Apaes do Estado

Salvador-BA

Março de 2022.



EXPEDIENTE

Federação das Apaes do Estado da Bahia.

Rua Dr. José Peroba, 275, Metrópolis Empresarial, sala 1206
STIEP, CEP: 41.770-235 Salvador – BA.
(71) 3272-3650 | federacao@apaeba.org.br
www.apaeba.org.br

GESTÃO: 2022-2023

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente:

Narciso José Batista

Vice – Presidente:

Francisco Pereira dos Santos

1º Diretor Secretário:

Derval Freire Evangelista

2º Diretora Secretária:

Maria Isabel Spinola Concha

1º Diretor Financeiro:

Arievaldo Oliveira Souza

2º Diretor Financeiro:

Jurandir de Araújo Mato Grosso

Diretora Social:

Moana dos Santos Meira

Diretora de Patrimônio:

Solange Maria Cardoso de Brito

AUTODEFENSORES

Titulares

Ronaldo A. Rodrigues | Débora Gil F. Pereira

Suplentes

Reginaldo dos S. B Junior | Agda P. Alves.

CONSELHO FISCAL

Titulares

Carlos Alberto Teixeira (Salvador)

Arlinda S. Pires Vaz (Guaratinga)

Nelson Batista de O. Filho (Caetitê)

Suplentes

Dalva Maria Alves Calmon (Alagoinhas)

Maria do Socorro Reis Pontes (Juazeiro)

Licia Mattos Silva (Camaçari)

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Região Extremo Sul

Ivanete Marques T Cancela | Carlos W Braga Pires

Região Litoral Norte

Júlia M Pereira do Nascimento | Edna M Amorim Queiroz

Região Litoral Sul

Bruno Barbosa de Melo | Laura M silva Mafra Lima

Região Metropolitana

Eliana Maria Silva Rosa | Valéria da Silva

Região Nordeste

Núbia Leite Rios | Marileide Almeida da Silva

Região Norte

Gilson da Silva Bezerra | Elizandra dos Santos Reis

Região Oeste

Ronei de Jesus Pereira | Eugênia Marli de Araújo Gonçalves

Região do Recôncavo

Tânia de Santana Borges | Eliane Hilscki de Freitas

Região Sudeste

Daisy C. R Placha Soares | Ana Cristina M Santana Félix

Região Sudoeste

Marival dos Reis Magalhães | Maria das Graças F da Silva

EQUIPE TÉCNICA FEAPAES-BA

Procuradoria Jurídica

Isadora Oliveira Maia

Secretaria Administrativa

Elisângela Julião Cardoso (Gerente administrativa)

Lília de Oliveira Damascena (Assistente administrativa)

Setor de Projetos e Eventos

Solimar Oliveira Evangelista (Analista administrativa)

Setor Financeiro

Laura Karina Vieira Batista (Analista administrativa)

Setor Atendimento ao cliente

Daniel Ramos dos Santos Junior (Auxiliar administrativo)

Contabilidade

Haroldo José Caciquinho

Informática

TecnoPremiun

Assessoria de Comunicação

ATCOM

COORDENAÇÕES ESTADUAIS

Coordenação de Arte e Cultura

Antonio Marques Araújo da Silva

Coordenadoria.arte@apaeba.org.br

Coordenação de Assistência Social

Ana Pompéia de Souza Gomes

Coordenadoria.assistencia@apaeba.org.br

Coordenação de Autogestão e Autodefensoria

Eliana Maria Silva Rosa

Coordenadoria.autodefensoria@apaeba.org.br

Coordenação de Defesa de Direitos

Sidenise Estrelado Sousa

Coordenadoria.defesa@apaeba.org.br

Coordenação de Educação e Ação pedagógica

Kátia Cristina Novaes Leite

Coordenadoria.educacao@apaeba.org.br

Coordenação de Educação Física, Desporto e Lazer

Paulo Gonçalves Júnior

Coordenadoria.educacaofisica@apaeba.org.br

Coordenação de Educação Profissional, Trabalho,

Emprego e Renda

Jaqueline Anthony Câmara Sallenave Andrade

Coordenadoria.trabalho@apaeba.org.br

Coordenação de Envelhecimento

Tânia Maria de Freitas Brandão

Coordenadoria.envelhecimento@apaeba.org.br

Coordenação de Família

Roselene Cássia de Alencar Silva

Coordenadoria.familia@apaeba.org.br

Jurandir Araújo Mato Grosso

Coordenadoria.familia1@apaeba.org.br

Coordenação de Saúde e prevenção.

Mary Diva Portugal Makhoul

Coordenadoria.prevencao@apaeba.org.br

Responsável pelo conteúdo

Kátia Cristina Novaes Leite (Feapaes-Ba)

Coordenadora de Educação e Ação Pedagógica

Projeto gráfico/Diagramação

Elisângela Julião (Feapaes-Ba)

APRESENTAÇÃO

Dentro da Estrutura Educacional do Movimento Apaeano os CAEES se apresentam como uma nova implementação, gerando ainda muitas dúvidas sobre seu processo de criação e credenciamento.

O credenciamento é o ato legal que permite o funcionamento de um Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE. Esta autorização, no entanto, não é definitiva. Tem trâmites específicos e prazo de validade de até quatro anos e pode ser suspensa temporariamente ou anulada se for identificada alguma irregularidade.

As unidades escolares estaduais são criadas por decreto do governador e portaria do secretário da Educação. As Escolas e outros serviços privados como os CAEES - Centros de Atendimento Educacional Especializados, precisam de autorização ou credenciamento para funcionamento, pois a partir desse ato podem firmar convênio de Cooperação Técnica com a Secretaria de Educação de seu Município e dos Municípios dos quais recebem alunos, além de Universidades e outras instituições importantes para o funcionamento do CAEE.

Vamos conhecer como esse processo de autorização do CAEE funciona e encaminhá-lo dentro de nossas Unidades Educativas?

Ter esse conhecimento vai ratificar a nossa credibilidade e o nosso poder de ajudar a construir uma educação cada vez mais inclusiva em nosso Estado. Esse pequeno Guia tem a função de ajudar as APAES baianas a procederem com o credenciamento dos CAEES em todo o Estado.

Narciso José Batista

Presidente
FEAPAES/BA

Kátia Cristina Novaes Leite

Coordenadora de Educação e Ação Pedagógica
FEAPAES/BA



SUMÁRIO

1. O AEE OU ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO.....	4
2. O AEE NAS APAES - INSTITUIÇÕES PRIVADAS	6
3. POSSIBILIDADES EDUCATIVAS NO ÂMBITO DO CAEE	7
4. PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE CREDENCIAMENTO	8
5. DOCUMENTAÇÃO A SER EXPEDIDA PELA APAE	9
6. DOCUMENTAÇÃO DO CAEE	10
7. ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO	12
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	13
Anexos.....	14



1. O AEE

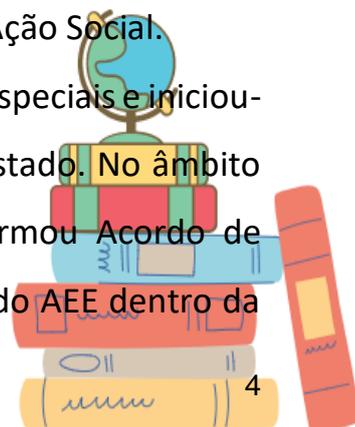
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

O Atendimento Educacional Especializado (AEE) é um serviço da Educação Especial para atender aos alunos que têm necessidades educacionais especiais durante sua vida escolar. Seu objetivo é eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

O AEE deve ocorrer preferencialmente no contraturno da mesma escola em que o aluno estuda, mas pode ocorrer também dentro da Instituição especializada, no caso as APAES. Compreende-se por instituição Especializada um espaço de natureza pública (comunitária, confessional ou filantrópica) ou particular, destinado a prestar atendimento educacional ao estudante público-alvo da Educação Especial. Este espaço se caracteriza pelo atendimento a estudantes com apenas um tipo de deficiência ou com deficiências de natureza distintas, podendo oferecer-lhes: estimulação precoce, AEE (para quem frequenta a escola regular), atendimento de Reabilitação (enquanto prática para o suporte pedagógico) e atividades de iniciação ao mundo do trabalho, destinadas “àqueles que se encontram fora da faixa etária de escolarização obrigatória, em razão de um processo histórico de exclusão escolar” (NT nº 62/2011/MEC/SECADI/DPEE).

Assim, o atendimento educacional, sempre que necessário, deve ser complementado por serviços das áreas de Saúde, Trabalho e Ação Social.

A Bahia realizou em 2004, o fechamento das escolas e classes especiais e iniciou-se o processo de reorganização do Ensino Especializado no Estado. No âmbito das APAES, a Federação das APAES do Estado da Bahia firmou Acordo de Cooperação Técnica com o Governo do Estado para a oferta do AEE dentro da



Rede APAE. Mais tarde, em 2017, a Secretaria de Educação do Estado da Bahia lançou um documento sobre as Diretrizes da Educação Inclusiva para pessoas com Deficiências, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação. Esse documento é responsável por nortear os processos de Inclusão Escolar no Estado e recomendamos a leitura dele na íntegra, onde destacamos a sua introdução:

A publicação das Diretrizes da Educação Inclusiva para pessoas com Deficiências, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação no Estado da Bahia é uma evidência incontestável de que a Bahia tem avançado rumo ao ideal de escola para todos. Este documento constitui um marco orientador, norteando a prática pedagógica dos professores da rede estadual e organizando as estruturas da Secretaria da Educação no que tange à inclusão do público-alvo da Educação Especial. Fortalecer a inclusão social é um compromisso desta gestão, pacto firmado no programa Todos pela Escola. (BAHIA, 2017, p. 10)

Acesse o documento na íntegra: (<https://drive.google.com/file/d/1M59hBVu0ImvSd-FY9cCWR5ent5wgmzFf/view?usp=sharing>)

Esse documento possui extensa sustentação legal sobre a inclusão escolar no Estado, além de apresentar propostas de atendimento e formulários de apoio às instituições de Ensino em seus processos de adaptação e fortalecimento da Educação Inclusiva na Bahia, como o Roteiro para elaboração do relatório individual de estudantes indicados à terminalidade específica; Avaliação pedagógica descritiva; Modelo de Certificado de Terminalidade Específica, entre outros documentos que esclarecem a dinâmica dos processos de inclusão.



2. O AEE NAS APAES - INSTITUIÇÕES PRIVADAS

AS APAES enquadram-se na categoria privada e enquanto CAEE, amparam-se na RESOLUÇÃO CEE N° 14, de 11 de março de 2014, que dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial, no Sistema Estadual de Ensino da Bahia. (Anexo 01)

Consta no Capítulo II - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO AEE

Art. 4º O AEE será ofertado em Sala de Recursos Multifuncionais da própria escola do educando ou de outra escola e ou em Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE, da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, prioritariamente no turno inverso ao da escolarização. (RESOLUÇÃO CEE N° 14, de 11 de março de 2014)

O Capítulo IV da mesma Resolução trata DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – CAEE:

Art.14 O Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE se constitui em instituição ofertante de AEE fora do âmbito da escola comum.

§1º. O CAEE pode atender uma ou mais áreas do público-alvo elegível para o AEE.

§2º. O CAEE deve ter um caráter público ou, se privado, não ter fins lucrativos e ser mantido por instituição comunitária, confessional ou filantrópica. (RESOLUÇÃO CEE N° 14, de 11 de março de 2014)

A FEAPAES/BA mantém Acordo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Educação do Estado através do Acordo de Cooperação técnica - FEAPAES-2018, que ampara legalmente o funcionamento do CAEE dentro das APAES, bastando que cada unidade elabore seus documentos de acordo com as suas realidades, para proceder ao credenciamento junto aos Conselhos de Educação.

Acesse o Acordo: https://drive.google.com/file/d/1I-gkXPGpmO_EIQvPcTvKsgRPHf0P0QXb/view?usp=sharing



3. POSSIBILIDADES EDUCATIVAS NO ÂMBITO DO CAEE

Através do Documento Norteador: Educação e Ação Pedagógica, emitido pela Federação Nacional das Apaes- FENAPAES,) a partir da página 60, a Federação Nacional das APAES nos orienta sobre a constituição, organização e fundamentos legais dos CAEES de forma sistematizada:

Uma das unidades educacionais da Rede Apae implementadas na atualidade, é o Centro de Atendimento Educacional Especializado, organizado para oferecer o atendimento educacional especializado, conforme normativas vigentes. As atividades são oferecidas no contra turno escolar e destinam-se a alunos com deficiência intelectual e múltipla matriculados na educação escolar das escolas comuns da rede pública de ensino. (APAE BRASIL, 2017, p. 60)

Acesse o documento norteador:

<https://drive.google.com/file/d/1sA1CWjrqtH6N7LwDtP9yUfzMIok9uPI6/view?usp=sharing>

Recomendamos a leitura do Documento Norteador na íntegra e sinalizamos outras possibilidades de atendimento para além do AEE – Atendimento Educacional Especializado, dentro dos CAEE baianos, que são as atividades referentes ao apoio à inclusão, tão necessário à sustentação e permanência dos alunos com deficiência nas escolas comuns do nosso Estado. São elas:

- Apoio pedagógico individualizado aos alunos que estão na Escola comum e enfrentam grandes dificuldades de adaptação;
- Programas de Apoio à inclusão direcionado às escolas para formação de professores, mediadores e gestores;
- Formação parental para ajudar as famílias nos processos de persistência e acompanhamento do filho com deficiência na Rede Regular;
- Além da criação de programas específicos voltados para Arte, Esporte, Lazer, Empoderamento e Aprendizagem ao longo da vida, no intuito de garantir às pessoas com deficiência, atividade após o término do tempo escolar.

Para que um CAEE funcione legalmente e não prejudique a vida escolar dos alunos, é preciso investir em seu processo de credenciamento.



4. PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE CREDENCIAMENTO COMO CAEE

1º passo: **Solicitar via requerimento o documento de Verificação prévia.**

A Apae deve enviar requerimento para o órgão competente da Secretaria da Educação do Estado da Bahia/Núcleo Territorial de Educação (NTE) solicitando que seja feita a verificação prévia das instalações do estabelecimento de ensino acompanhado de planta arquitetônica.

2º passo: **Solicitar autorização de funcionamento do CAEE.**

O responsável pela entidade mantenedora (Presidente da APAE) fará requerimento para o diretor do NTE, solicitando a autorização de funcionamento do CAEE.

Para essa solicitação é necessário estar de posse do laudo de verificação prévia e da documentação enumerada.

Acesse o documento AutorizacaoouRenovacao.pdf através do link:

https://drive.google.com/file/d/10ZdF47IFH6ut78kr_f19EuwKhYU7837S/view?usp=sharing

3º passo: **Dirigir-se ao NTE correspondente a sua jurisdição**

Leve toda documentação, e o requerimento solicitando a autorização para funcionamento do CAEE.



5. DOCUMENTAÇÃO A SER EXPEDIDA PELA APAE

1. Requerimento ao diretor da Diretoria Regional da Educação, solicitando autorização de funcionamento (Anexo 01);
2. Documento de constituição da entidade mantenedora (Ata de fundação, eleição e posse);
3. Qualificação profissional e comprovação da idoneidade dos dirigentes da instituição mantenedora;
4. Cópia do CNPJ, prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal;
5. Prova de domicílio e prova de regularidade fiscal dos sócios e da instituição mantenedora com a Fazenda federal, estadual ou municipal;
6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) CND Conjunta;
7. Cópia do alvará de funcionamento ou documento expedido pelo poder público municipal, declarando que, no local previsto, há possibilidade de funcionamento do estabelecimento do CAEE;
8. Demonstração de patrimônio e capacidade financeira própria para manter O CAEE;
9. Experiência e qualificação dos dirigentes;
10. Cópia dos documentos do representante legal (presidente).



6. DOCUMENTAÇÃO DO CAEE

1. Dados e atos legais da unidade educativa:

- Nome da unidade educativa;
- Endereço;
- Faixa etária atendida;
- Série contempladas pelo AEE;
- Turnos de funcionamento;
- Número de alunos por sala – classe.

2. Planilha de custos e planejamento econômico financeiro do processo de implantação da instituição e de cada curso proposto;

3. Previsão de número de alunos por sala, quando for autorização inicial;

4. Cópia do **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO, REGIMENTO INTERNO** e **PLANO DE AÇÃO DO AEE** (Modelos no Drive da Coordenadoria de Educação e Ação Pedagógica).

5. Relação do corpo administrativo com qualificação profissional:

- Diretor
- Secretário
- Corpo técnico-administrativo (Anexo 02)

6. Relação do corpo docente com qualificação e cópia de certificado de conclusão de curso ou diploma. (Anexo 03)



7. Centro de documentação ou biblioteca:

- Área física
- Organização
- Acervo de livros
- Periódicos especializados
- Recursos e meios informatizados

8. Opções de laboratórios ou equipamentos utilizados:

- Número de computadores à disposição;
- Normas de acesso a redes de informação.

9. Prova de ocupação legal do prédio (Documento de registro, aluguel ou doação);

10. Quadro de ocupação de salas;

11. Laudo de verificação prévia emitido pelo NTE.



7. ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO

A documentação descrita no item anterior pode variar, no primeiro contato com o NTE de referência, que fornecerá a relação atualizada com os modelos atualizados à época.

Todos os processos deverão ser protocolados no NTE a quem pertença o Município onde está inserida a APAE.

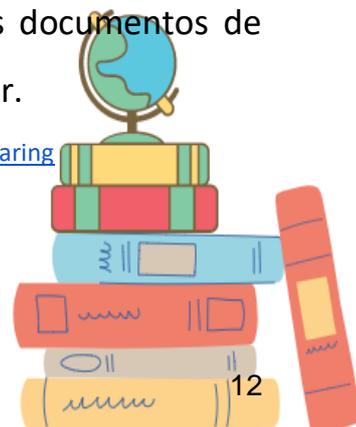
Após abertura do processo, o mesmo terá arquivamento automático quando não cumprir as diligências abertas no prazo de 45 dias.

Cabe ao NTE encaminhar os processos para os respectivos Conselhos. O Credenciamento para a Educação Infantil vai para o Conselho Municipal de Educação. Ensino Fundamental e Médio para o Conselho Estadual de Educação. Em alguns casos, os processos são autorizados pelos Conselhos Municipais, respeitando a autonomia dos Municípios sobre a oferta de Educação.

Todos os documentos apresentados devem estar de acordo com a NOTA TÉCNICA No 055 / 2013 / MEC / SECADI / DPEE, RESOLUÇÃO CEE N° 14, de 11 de março de 2014, DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO ESTADO DA BAHIA (PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO) além das Diretrizes e planos Municipais de Educação do domicílio da APAE.

Todos os documentos citados estão disponíveis no Drive da Coordenadoria de Educação e Ação Pedagógica da Feapaes-BA, excetuando os documentos de referência municipal. Acesse esses documentos no link a seguir.

<https://drive.google.com/drive/folders/1v8qLlR38nZGpB1K7pGZPyfc7Je-fneM?usp=sharing>



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BAHIA, Diretrizes da Educação Inclusiva no Estado da Bahia (Pessoas com Deficiências, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação). Secretaria Estadual da Educação, 2017.

Oliveira, Fabiana Maria das Graças Soares. Documento norteador: educação e ação pedagógica /Fabiana Maria das Graças Soares, Erenice Natália Soares de Carvalho (Orgs.). – Brasília, 2017.

Manual Escola Legal 2020. Ministério Público do Estado da Bahia; Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação. – Salvador: Ministério Público do Estado da Bahia, 2020.

NOTA TÉCNICA No 055 / 2013 / MEC / SECADI / DPEE, RESOLUÇÃO CEE N° 14, de 11 de março de 2014, DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO ESTADO DA BAHIA (PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO).

LINKS IMPORTANTES

<http://www.conselhodeeducacao.ba.gov.br//modules/faq/>

<http://escolas.educacao.ba.gov.br/atendimentoeduespecial>

<http://escolas.educacao.ba.gov.br/legislacaoeduespecial>

<http://escolas.educacao.ba.gov.br/instituicoeseduespecial>



ANEXO I

CABEÇALHO DA INSTITUIÇÃO/AEE

MODELO DO REQUERIMENTO

**AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO,
DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PARTICULAR**

ILMO. (A) SR. (A) DIRETOR (A) DO NTE

_____, representada por
_____, Entidade mantenedora _____
residente _____, Endereço
Bairro _____, Município _____,
requer de V.S^a. autorização para funcionamento
do(a) _____
CEP _____ telefone/fax _____ situado (a)
_____, Endereço da Unidade Escolar _____,
_____, Município
de _____ CEP _____ Telefone/Fax _____ NTE _____

Para ministrar Atendimento Educacional Especializado a partir de
___/___/___.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Local _____ Data _____

Assinatura do representante da entidade mantenedora

*Esses documentos foram retirados do site da Secretaria Estadual de Educação. Os modelos atuais devem ser fornecidos pelos NTES – Núcleos Territoriais de Educação.



ANEXO II

**CABEÇALHO DA INSTITUIÇÃO/AEE
RELAÇÃO DO CORPO ADMINISTRATIVO**

CAEE

NOME DO TÉCNICO	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO	REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO

*Esses documentos foram retirados do site da Secretaria Estadual de Educação. Os modelos atuais devem ser fornecidos pelos NTES – Núcleos Territoriais de Educação.



ANEXO III

**CABEÇALHO DA INSTITUIÇÃO/AEE
 RELAÇÃO DO CORPO DOCENTE**

CAEE

NOME DO PROFESSOR	HABILITAÇÃO	DISCIPLINA	SÉRIES								
			1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	

*Esses documentos foram retirados do site da Secretaria Estadual de Educação. Os modelos atuais devem ser fornecidos pelos NTES – Núcleos Territoriais de Educação.





FEAPAES - BA

FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DA BAHIA

contato: (71) 3272-3650

federacao@apaeba.org.br | www.apaeba.org.br